



Número: **0805257-02.2019.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **10ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **07/03/2019**

Valor da causa: **R\$ 7.087,50**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
RONALDO PRAZERES CUNHA (AUTOR)	JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
68345 81	22/10/2019 10:56	<u>Certidão</u>	Certidão
68132 11	22/10/2019 10:04	<u>COMPROVANTE PAGAMENTO CUSTAS FINAIS</u>	Petição
68132 13	22/10/2019 10:04	<u>2590109_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_CUSTA S_01</u>	Petição
68132 16	22/10/2019 10:04	<u>Anexo_01</u>	Comprovante
68111 23	21/10/2019 10:21	<u>Certidão Trânsito em Julgado</u>	Certidão Trânsito em Julgado
67696 08	17/10/2019 13:22	<u>ALVARÁ</u>	ALVARÁ
67190 40	14/10/2019 14:28	<u>ALVARÁ</u>	ALVARÁ
66990 60	14/10/2019 09:57	<u>ALVARÁ</u>	ALVARÁ
65472 69	30/09/2019 22:55	<u>Petição Expedição de Alvarás</u>	Petição



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA DA COMARCA DE
TERESINA**
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0805257-02.2019.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: RONALDO PRAZERES CUNHA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta data, procedo ao arquivamento definitivo dos autos.

O referido é verdade e dou fé.

TERESINA-PI, 22 de outubro de 2019.

JOAO DE SOUSA BARROSO PRIMO FILHO
Secretaria da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina



Assinado eletronicamente por: JOAO DE SOUSA BARROSO PRIMO FILHO - 22/10/2019 10:56:04
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102210560442700000006533572>
Número do documento: 19102210560442700000006533572

Num. 6834581 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 22/10/2019 10:04:54

<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102210045493700000006513357>

Número do documento: 19102210045493700000006513357

Num. 6813211 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 08052570220198180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RONALDO PRAZERES CUNHA**, em trâmite perante este Duto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado **EDNAN SOARES COUTINHO, 1841/PI**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

TERESINA, 17 de outubro de 2019.

João Barbosa
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI

~

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 22/10/2019 10:04:55
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102210045502200000006513359>
Número do documento: 19102210045502200000006513359

Num. 6813213 - Pág. 1



Poder Judiciário do Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Piauí
 Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário Piauiense

COMARCA DE TERESINA / CONTADORIA JUDICIAL
 Guia de Recolhimento da Justiça (por servidor da justiça)

Justiça Comum
 CAUSAS EM GERAL - 1º GRAU

cód.	Descrição do Serviço	qtd	Selos	Valor (R\$)
01.08	Causas em geral	1	0	939,83
123	Taxa Judiciária (1% do valor da ação, máximo R\$ 10.000,00)	1	0	70,88
TOTAL:				1.010,71
Cedente	Agência / Cód. do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
FERMOJUPI - PODER JUDICIÁRIO DO PIAUÍ	3791 / 9665-2	RS	1	30881250001305104-0
Número do documento	Contrato	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento
0D8 919 1303868		10.540.909/0001-96	28/10/2019	1.010,71
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
				1.010,71
Sacado	SEGURADORA LIDER -0805257-02.2019.8.18.0140 CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04			

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



| 001-0 |

00190.00009 03088.125004 01305.104174 1 80560000101071

Local de pagamento	Vencimento				
Pagável em qualquer banco até o vencimento.	28/10/2019				
Cedente	Agência/Código cedente				
FERMOJUPI - PODER JUDICIÁRIO DO PIAUÍ (CNPJ:10.540.909/0001-96)	3791 / 9665-2				
Data do documento	No. documento	Espécie doc.	Acerte	Data process.	Nosso número
26/09/2019	0D8 919 1303868	DM	N	26/09/2019	30881250001305104-0
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor	(=) Valor documento
	17	RS	1	1.010,71	1.010,71
Texto de Responsabilidade do Cedente (APÓS O VENCIMENTO COBRAR 2% DE MULTA + 1% DE JUROS A.M.)		(-) Desconto / Abatimento			
TERESINA / CONTADORIA JUDICIAL Emitida por Servidor da Justiça. Valor da Ação: R\$ 7.087,50 , Justiça Comum . 01.08 (R\$ 939,83), 123 (R\$ 70,88)		(-) Outras deduções			
		(+) Mora / Multa			
		(+) Outros Acréscimos			
		(=) Valor cobrado			
		1.010,71			

Autenticação mecânica/Ficha de Compensação

Sacado
 SEGURADORA LIDER -0805257-02.2019.8.18.0140 CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04





Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA
	11/10/2019	0	ESTADUAL
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	
11/10/2019	2590109	08052570220198180140	
UF/COMARCA	ÓRGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PI	Vara Cível	RÉU	1010,71
NOME DO RÉU/IMPETRADO	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	Jurídica	09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
RONALDO PRAZERES CUNHA	FÍSICA	47419385300	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
C23D0EB9FACC97E7			
CÓDIGO DE BARRAS			
00190.000009 03088.125004 01305.104174 1 80560000101071			



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 22/10/2019 10:04:56
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102210045539000000006513362>
Número do documento: 19102210045539000000006513362

Num. 6813216 - Pág. 2



PROCESSO Nº: 0805257-02.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Seguro]
AUTOR: RONALDO PRAZERES CUNHA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO TRANSITO EM JULGADO

CERTIFICO QUE, nesta data, verifiquei que a Sentença de ID.6082092 **transitou em julgado em data de 01/10/2019**.

TERESINA-PI, 21 de outubro de 2019.

JOAO DE SOUSA BARROSO PRIMO FILHO
Secretaria da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina



Assinado eletronicamente por: JOAO DE SOUSA BARROSO PRIMO FILHO - 21/10/2019 10:21:31
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102110213127700000006511328>
Número do documento: 19102110213127700000006511328

Num. 6811123 - Pág. 1



PROCESSO Nº: 0805257-02.2019.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: RONALDO PRAZERES CUNHA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ALVARÁ JUDICIAL Nº 263/2019

O Doutor EDSON ALVES DA SILVA, MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.

Pelo presente ALVARÁ JUDICIAL, confeccionado nos termos do Provimento Nº 07/2015, datado de 13 de abril de 2015, expedido pela Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado Piauí, estando devidamente assinado, atendendo ao que foi determinado em sede de sentença judicial, datada de 27 de agosto de 2019, prolatada nos autos do processo em epígrafe, concede a necessária autorização para Senhor IGOR NORONHA PEREIRA CALEGARI, brasileiro, solteiro, médico, portador de CPF nº 020.201.583-10 e CRM/PI Nº 4871, residente e domiciliado em Teresina-PI; levantar junto ao Banco do Brasil, Agência 3791, Conta Judicial ID Nº600132172639, Comarca de Teresina-PI, a importância de R\$ 200,00(Duzentos Reais), mais os devidos acréscimos legais consistentes na remuneração própria da natureza do depósito judicial, proporcionais ao valor levantado, depositada judicialmente pela Lider de Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Segue cópia do r. sentença Judicial, determinando a expedição do presente alvará. Cumpra-se com observância das formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina-PI, Estado do Piauí, aos 17 dias do mês de outubro de 2019. Eu,(Bel.João de Sousa Barroso Primo Filho), Secretário da 10ª Vara Cível, o digitei e subscrevi.

Edson Alves

Juiz de Direito da 10ª Vara Cível



Assinado eletronicamente por: EDSON ALVES DA SILVA - 17/10/2019 13:22:53

<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19101713225349500000006472496>

Número do documento: 19101713225349500000006472496

Num. 6769608 - Pág. 1



PROCESSO Nº: 0805257-02.2019.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: RONALDO PRAZERES CUNHA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ALVARÁ JUDICIAL Nº262/2019

O Doutor EDSON ALVES DA SILVA, MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.

Pelo presente ALVARÁ JUDICIAL, confeccionado nos termos do Provimento Nº 07/2015, datado de 13 de abril de 2015, expedido pela Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado Piauí, estando devidamente assinado, atendendo ao que foi determinado em sede de sentença judicial, datada de 27 de agosto de 2019 prolatada nos autos do processo em epígrafe, concede a necessária autorização para o Senhor, JOSÉ FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA -OAB/PI 12.813, levantar junto ao Banco do Brasil, Agência 3791, Conta Judicial ID Nº1500122425835, Comarca de Teresina-PI, a importância de R\$1.085,63 (um mil, oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos) mais os devidos acréscimos legais consistentes na remuneração própria da natureza do depósito judicial, proporcionais ao valor levantado, depositada judicialmente pela Lider de Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Segue cópia do r. sentença Judicial, determinando a expedição do presente alvará. Cumpra-se com observância das formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina-PI, Estado do Piauí, aos 14 dias do mês de outubro de 2019. Eu,(Bel.João de Sousa Barroso Primo Filho), Secretário da 10ª Vara Cível, o digitei e subscrevi.

Edson Alves da Silva

Juiz de Direito da 10ª Vara Cível



Assinado eletronicamente por: EDSON ALVES DA SILVA - 14/10/2019 14:28:20

<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19101414282028500000006425378>

Número do documento: 19101414282028500000006425378

Num. 6719040 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: EDSON ALVES DA SILVA - 14/10/2019 14:28:20
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19101414282028500000006425378>
Número do documento: 19101414282028500000006425378

Num. 6719040 - Pág. 2



PROCESSO Nº: 0805257-02.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Seguro]
AUTOR: RONALDO PRAZERES CUNHA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ALVARÁ JUDICIAL Nº 261/2019

O Doutor EDSON ALVES DA SILVA, MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.

Pelo presente ALVARÁ JUDICIAL, confeccionado nos termos do Provimento Nº 07/2015, datado de 13 de abril de 2015, expedido pela Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado Piauí, estando devidamente assinado, atendendo ao que foi determinado em sede de sentença judicial, datada de 27 de agosto de 2019, prolatada nos autos do processo em epígrafe, concede a necessária autorização para o Senhor RONALDO PRAZERES CUNHA, brasileiro, casado, cobrador, portadora do RG nº: 1.120.850-SSP/PI e do CPF/MF nº: 474.193.853-00, residente e domiciliado na Vila Santo Afonso, Qd. G, Casa 38, Bairro: Parque Brasil, cidade de Teresina-PI, CEP: 64005-010; isoladamente ou acompanhado de seu bastante procurador, JOSÉ FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA -OAB/PI 12.813, levantar junto ao Banco do Brasil, Agência 3791, Conta Judicial ID Nº1500122425835 , Comarca de Teresina-PI, a importância de **R\$2.578,25(DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, mais os devidos acréscimos legais consistentes na remuneração própria da natureza do depósito judicial, proporcionais ao valor levantado, depositada judicialmente pela Líder de Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Segue cópia do r. sentença Judicial, determinando a expedição do presente alvará. Cumpra-se com observância das formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina-PI, Estado do Piauí, aos 11 dias do mês de outubro de 2019. Eu,(Bel.João de Sousa Barroso Primo Filho), Secretário da 10ª Vara Cível, o digitei e subscrevi.

Edson Alves

Juiz de Direito da 10ª Vara Cível



Assinado eletronicamente por: EDSON ALVES DA SILVA - 14/10/2019 09:57:02
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19101409570203800000006406504>
Número do documento: 19101409570203800000006406504

Num. 6699060 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: EDSON ALVES DA SILVA - 14/10/2019 09:57:02
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19101409570203800000006406504>
Número do documento: 19101409570203800000006406504

Num. 6699060 - Pág. 2

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 10ª VARA CÍVEL DO FÓRUM CENTRAL DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TERESINA-PI

Autos do Processo nº: 0805257-02.2019.8.18.0140

Requerente: RONALDO PRAZERES CUNHA

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

RONALDO PRAZERES CUNHA, já qualificado nos autos do processo em epígrafe vem com a máxima deferência, através de seu procurador e advogado “*in fine*” firmado, constituído e qualificado em outorga anexa (doc. 01), com escritório no endereço constante em nota de rodapé local onde recebe as intimações e/ou notificações de estilo (artigo 287, do NCPC), à elevada presença de Vossa Meritíssima **INFORMAR A CONCORDANCIA COM OS CÁLCULOS JUNTADOS PELA REQUERIDA E TENDO EM VISTA O DEPOSITO JUDICIAL REALIZADO NO VALOR DE R\$ 3.663,88 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), COMPROVANTE ANEXO ID 6526393;**

TENDO EM VISTA A DISCRIMINAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DEVIDA AO AUTOR E OS HONORARIOS ADVOCATICIOS SUCUMBENCIAIS, NOS CÁLCULOS APRESENTADOS ID: 6526040, é que se requer:

EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL, em nome do requerente **RONALDO PRAZERES CUNHA**, no valor de **R\$ 2.578,25 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)** referentes à indenização pleiteada e de **R\$ 1.085,63 (um mil, oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**, em nome do causídico **JOSÉ FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA, OAB/PI 12.813**, referentes aos honorários advocatícios sucumbenciais, depositado junto ao Banco do Brasil, conta judicial nº 1500122425835.

Por fim a após a expedição dos alvarás, requer o arquivamento definitivo dos autos, por nada mais ter a requer ou a pleitear, dando total, geral e irrevogável quitação as obrigações impostas na sentença;

Termos em que respeitosamente,

Pede e espera deferimento

Teresina/PI, 30 de setembro de 2019.



JOSÉ FRANCISCO PROCEDÓMIO DA SILVA

-OAB/PI 12.813-

Documento assinado eletronicamente

(Art. 2º da Lei nº 11.419/2006)



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 30/09/2019 22:55:55
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1909302255549500000006262325>
Número do documento: 1909302255549500000006262325

Num. 6547269 - Pág. 2